



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO-
CREA/PB**

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>01/2017</u> Processo Nº 1055494/2016
Assunto:	: AUTO DE INFRAÇÃO		
Interessada:	: MARTA BATISTA DE MELO		

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 002/2017, estando presentes os seus Membros: Eng^a Civil/Seg. do Trab. **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral de Araújo**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Julio Saraiva Torres Filho**, Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho **Kátia Lemos Diniz**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva** apreciando o Processo Nº 1055494/2016, que trata sobre Auto de Infração 300024361 / 2016, contra MARTA BATISTA DE MELO, exercício ilegal por pessoa Física, verificado em ação Fiscalizatória de rotina, onde foi atestado na data de 01.08.2016 que a obra de 2 (dois) pavimentos encontrava-se na fase de acabamento e não foi apresentado a ART do PCMAT. e;

Considerando que a interessado não eliminou o fato gerador da infração, e não apresentou defesa,

Considerando que tal fato constitui infração a alínea “a” do art. 6º da Lei 5.194/66;

DELIBEROU:

1 – Pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração, devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da Lei N.º 5194/66, alínea “a” do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Art.73

2 – E encaminha o processo para análise da Câmara de Engenharia Civil e Agrimensura, conforme orientação da Gerencia de Fiscalização

João Pessoa, 08 de Março de 2017

Eng^a Civil/Seg. Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Coordenadora da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)